

1º T.A.C – TERMO ADITIVO AO CONTRATO ACRÉSCIMO DE PRAZO E SERVIÇOS

Ref. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15.000/2021
CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 009/2021-CEL/SEVOP/PMM
CONTRATO Nº 034/2022-SEVOP

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA.

MOTIVAÇÃO TÉCNICA:

- Aumento de quantitativos inicialmente licitados, em virtude dos ajustes técnicos para executar demanda que surgiu excedendo assim a quantidade prevista na licitação;
- Devido à demanda ter muita diversidade de serviços, a administração passou a adotar tratativas de escopo por obra;
- As quantidades dos serviços mensuradas, podem ser resolvidas neste contrato, evitando assim a abertura de diversas licitações;
- Pelo princípio da eficiência, tecnicamente não vislumbramos óbice pelas conclusões dos serviços, conforme descrito na memória de cálculo em anexo;
- Vantajosidade Econômica - Preços mantidos.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

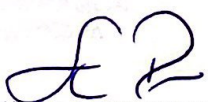
Sabe-se que, os serviços previstos na planilha de pequenos reparos, são utilizados de acordo com a necessidade de demanda dessa prefeitura. Neste sentido, durante a vigência contratual, está fiscalização percebeu a necessidade de execução de serviços que ultrapassaram a quantidade contratada, o que se traduz na tratativa deste contrato por escopo de obra.

Visando a necessidade de execução dos serviços, aliados a qualidade de execução da Contratada, podemos ainda citar a vantajosidade econômica, pois os preços podem ser mantidos, evitando assim novas licitações para uma demanda que equivale a 10,85% do preço contratado.

Neste sentido, está fiscalização acredita ser mais eficaz a realização do termo aditivo do que iniciar novos processos licitatórios, que demandaria maior tempo de espera para realizar as obras e poderiam ocasionar maiores prejuízos pois, tecnicamente sabemos que, o lapso temporal na intervenção de pequenas reformas ou reparos pode ocasionar maior quantidade de serviços. Ressaltamos ainda que, o aditivo se faz apenas nos quantitativos licitados, excluindo-se serviços novos.

Não podemos deixar de esclarecer que, ao aumento do quantitativo reflete no prazo de execução, faz-se necessário portanto a prorrogação do prazo contratual em mais 03 (três) meses, estendendo-o até o dia 01/03/2023, garantido a execução dos serviços pela Contratada.


Fábio Cardoso Moreira
Secretário Municipal de Viação
e Obras Públicas
Port. Nº 012/2017 GP


ANA PAULA ROMEIRA SILVA
Eng. Civil - CREA 1515299350
Matrícula 54443

Página 1 de 2

Diante das alterações, o reflexo financeiro no valor global contratado é de R\$ 258.957,05 (duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos), conforme quadro exposto a seguir, como resumido a seguir nos quadros resumos:

QUADRO RESUMO FINANCEIRO			
	R\$		0,00000%
ADITIVO QUALITATIVO	R\$	258.957,05	10,85098%
ADITIVO QUANTITATIVO	R\$	258.957,05	10,85098%
VALOR DO ACRÉSCIMO	R\$		0,00000%
ADITIVO DE DECRÉSCIMO	R\$	2.386.486,46	
VALOR INICIAL DO CONTRATO	R\$	2.645.443,51	
VALOR ADEQUADO	R\$	258.957,05	10,85098%
DIFERENÇA	R\$		

EMBASAMENTO JURÍDICO - Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

[...]

IV - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

[...]

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

[...]

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

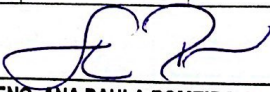
[...]

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Para melhor entendimento dos prazos e valores, segue quadro resumo:

CONTRATO	ASSINATURA	PRAZO	CONTRATO GLOBAL
CONTRATO Nº 034/2022-SEVOP Prazo Inicial - vinculado aos créditos orçamentários	12/01/2022	12/01/2022 até 31/12/2022	R\$ 2.386.486,46
1º TAC - TERMO ADITIVO CONTRATUAL PRAZOS E SERVIÇOS - 03 (TRÊS) MESES	EM TRÂMITE	01/01/2023 até 01/03/2023	R\$ 2.386.486,46 + ADITIVO = R\$ 2.640.133,51

Marabá - PA, 30 de novembro de 2022.


ENG. ANA PAULA ROMEIRA SILVA
CREA RNP Nº 1515299350-PA